



Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2019

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Sr^a. Mariângela Lavor
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Prontuário Eletrônico.

Área / Projeto: UPA 24 HORAS – CONSELHEIRO PAULINO – NOVA FRIBURGO.

Nº do Centro de custo: 12010442

Nº do Contrato de Gestão/Convênio:

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Setor Solicitante: Coordenação das UPAS.

Atenciosamente,

Raquel Nonato
Gestora de Contratos
Matrícula: 19332
Viva Rio

Coordenação Unidades de Pronto Atendimento.
VIVA RIO



Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2019.

Assunto: Contratação de serviço de Pontuário Eletrônico

A empresa Eco atualmente fornece a solução de Prontuário Eletrônico na UPA Nova Friburgo, incluindo treinamento, customizações, manutenção e suporte 24h.

Em face ao início do Contrato de Gestão da unidade, faz-se as seguintes considerações:

1 Da migração do banco de dados:

O processo de substituição de um prontuário eletrônico requer a migração das informações contidas no banco do sistema atual para o novo. Considerando que os sistemas possuem estruturas de banco e arquiteturas diferentes, o processo de migração demanda trabalho em conjunto das equipes responsáveis, podendo durar meses e gerar custos extras.

2 Da implantação do Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP):

O processo de implantação de um prontuário eletrônico envolve diversas fases, que seguem descritas:

- Levantamento e preparação de infraestrutura de tecnologia (rede elétrica, rede lógica, servidores, computadores, impressoras, periféricos, links de internet);
- Parametrização do sistema com a preparação de ambientes de desenvolvimento e treinamento conforme as especificidades da unidade (especialidades, horários de atendimentos, número de leitos etc);
- Manutenção do Sistema – preventiva, corretiva e emergencial;
- Suporte técnico – remoto (24h) e local;
- Customização para adaptações e novas funcionalidades conforme necessidade.

3 Do treinamento dos profissionais:

A implantação do PEP requer que a empresa responsável pelo sistema realize o treinamento de todos os profissionais da unidade, respeitando todas as escalas e turnos previstos. Destaca-se que a unidade funciona 24 horas por dia, nos sete dias da semana, fato que influencia negativamente no treinamento adequado de toda equipe assistencial. Além disso, deve ser levada



em consideração a curva de aprendizagem dos profissionais, que pode gerar um tempo maior no atendimento da unidade e uma possível perda de informação assistencial.

Diante do exposto, o setor de Sistemas de Informação opina pela contratação da empresa.

Daniel Fraga

Coordenador Sistemas de Informação

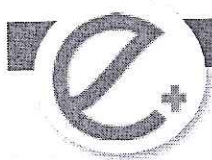
PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

INFORMATIZAÇÃO UPA 24H – NOVA FRIBURGO

ECO

SISTEMAS

www.ecosistemas.com.br



Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2019.

A ECO SISTEMAS vem, por meio deste documento, apresenta a ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO uma proposta técnica para implantação dos Sistemas UPA 24h e STOK e INTUS, ferramentas que apoiam a operacionalização e prestação de atendimentos assistenciais nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24H).

Atenciosamente,

ECO – EMPRESA de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda.

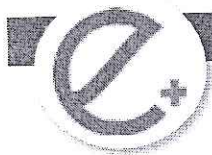
CNPJ: 39.185.269/0001-25

Rua Presidente Backer, 149, 13º andar – Icaraí/Niterói-RJ

CEP: 24.220-045

Tel: (21) 3849-6100

www.ecosistemas.com.br



1. OBJETIVO DA PROPOSTA

A finalidade deste documento é definir uma proposta objetivando imprimir agilidade e modernização no processo de operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24H) NOVA FRIBURGO, de forma a que a gestão tenha controle completo de todos os processos, visando o alinhamento da tecnologia à estratégia de negócio.

Os Sistemas Tecnológicos a serem implantados na Unidade foram desenvolvidos para, em conjunto, ser uma ferramenta de apoio a toda e qualquer estrutura de Urgência e Emergência, na concepção de uma abordagem coordenada para o atendimento das necessidades do cidadão.

Dessa forma, através desta proposta, a ECO Sistemas descreve a metodologia, a estratégia e o entendimento do projeto que permite o uso adequado dos Sistemas UPA 24h, STOK e INTUS.

2. DEFINIÇÃO DO ESCOPO DO PROJETO

A Proposta está estruturada como segue:

- ❖ Atividades a serem Desenvolvidas;
- ❖ Metodologia de Implantação;
- ❖ Suporte e Manutenção.

2.1. BENEFÍCIOS PREVISTOS

Com o uso dos Sistemas, a ECO Sistemas considera como Benefícios e Objetivos a serem atingidos:

- ❖ Ampliação da visão analítica e gerencial, que permite tomada de decisões mais efetivas. O Sistema UPA 24h registra e organiza os dados;
- ❖ Avaliação da qualidade do atendimento prestado, já que o Sistema permite a realização de auditoria do ciclo de atendimento;



- ❖ Possibilidade de melhorias nos processos de cuidados médicos e administrativos, tendo em vista ser possível identificar ocasionais problemas de cuidado e atendimento;
- ❖ Ampliação e melhoria da qualidade das informações epidemiológicas;
- ❖ Subsídio para as ações de tomadas de medidas estratégicas, baseadas nos dados disponíveis e tabuláveis;
- ❖ Classificação de paciente de acordo com os riscos, conforme preconiza as políticas de acolhimento e humanização do Ministério da Saúde;
- ❖ Coleta dos indicadores necessários ao cumprimento de metas estabelecidas;

3. PREMISSAS

- ❖ A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO aceitar as condições propostas e negociadas para contratação dos serviços;
- ❖ A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO validar o escopo do projeto;
- ❖ A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO disponibilizar infraestrutura para a execução do projeto (local, equipamentos, comunicação);
- ❖ A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO disponibilizar os acessos, informações e instalações para a realização de levantamentos dos processos e atividades operacionais necessários à execução das atividades previstas no cronograma aprovado;
- ❖ A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO validar e aprovar as diversas etapas do cronograma nos prazos previstos.

4. SERVIÇOS CONTEMPLADOS NO PROJETO

4.1. SERVIÇO DE SUPORTE AOS USUÁRIOS

Apoio na operacionalização e entendimento dos aplicativos do Sistema UPA 24h, Sistema STOK e do Sistema INTUS (gestão e ponta):



- ❖ Treinamento e Capacitação no uso do Sistema, para atender a rotatividade de profissionais;
- ❖ Suporte ao usuário na utilização do Sistema;
- ❖ Visitas Técnicas de Monitoramento da Utilização do Sistema;
- ❖ Apoio ao processo de utilização do Sistema de forma a auxiliar na manutenção da qualidade da prestação dos serviços de saúde;
- ❖ Apoio no processo de utilização do Sistema de maneira a capacitar os profissionais de saúde, visando a garantia da observância quanto ao acolhimento e classificação de riscos;
- ❖ Apoio no processo de utilização do Sistema de maneira a capacitar os profissionais, visando a que as ferramentas tecnológicas auxiliem na observação da Política Nacional de Saúde (PNH);
- ❖ Apoio no processo de utilização do Sistema de maneira a capacitar os usuários em sua alimentação e atualização, visando a geração das informações que subsidiam o preenchimento SIA-SUS;
- ❖ Apoio no processo de Geração de Relatórios de Indicadores, entre outras atividades que permitam a adequada operacionalização dos Sistemas de formação.

4.2. SERVIÇO DE SUPORTE OPERACIONAL:

- ❖ Monitoramento do Fluxo de Informações;
- ❖ Visita Técnica, quando necessária, de Monitoramento do Ambiente de Produção dos Sistemas de Informação.

4.3. SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES DOS SISTEMAS

- ❖ Instalações e configuração das novas versões dos Sistemas.

4.4. Coleta de Indicadores

- ❖ Mensalmente, a Eco Sistemas produzirá a coleta dos indicadores, a fim de facilitar o acesso da Organização à informação e entrega ao Órgão Administrativo Superior.

5. INFRAESTRUTURA

Como a intenção dos serviços é garantir a plena utilização dos Sistemas pelos usuários, de forma a que os Sistemas desempenhem as finalidades para o qual eles foram



construídos, o ambiente deve oferecer as condições necessárias de infraestrutura e lógica.

Para tanto, a é necessário à disponibilização da seguinte infraestrutura mínima:

5.1. SERVIDOR DE APLICATIVOS

O Servidor de Aplicativos disponibiliza o ambiente para a instalação e execução dos Sistemas. Dessa forma, o Servidor de Aplicativos é uma tecnologia fundamental e infraestrutura necessária aos aplicativos hospedados nos Sistemas.

5.2. SERVIDOR DE BANCO DE DADOS

O Servidor de Banco de Dados concentra todas as gravações e consultas de dados, armazenando os dados registrados nos Sistemas e garantindo o sigilo e a segurança das informações. O Servidor de Banco de Dados aumenta o desempenho do acesso aos dados.

5.3. SERVIDOR DE BI

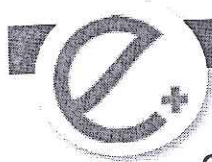
O Servidor de BI disponibiliza o ambiente para a instalação e execução do Sistema INTUS. Dessa forma, o Servidor de BI é uma tecnologia fundamental e infraestrutura necessária a obtenção dos indicadores necessários ao cumprimento de metas pactuadas.

5.4. ESTAÇÕES DE TRABALHO

Uma estação de trabalho ou computador é um dispositivo eletrônico que se destina ao processamento de dados para a realização de diversas operações, capaz de obedecer as instruções que visam produzir certas transformações nesses dados para alcançar um fim determinado. Os computadores realizam as mais diversas atividades tais como comunicar-se com os outros, buscar informações, utilizar diferentes aplicações, e centenas de outras possibilidades.

5.4. PAINEL DE CHAMADOS

O painel de chamados é o equipamento usado para otimizar o atendimento da Unidade, aprimorando o tempo dos profissionais da recepção.



6. RESPONSABILIDADES

a) ECO SISTEMAS

A ECO Sistemas disponibilizará os recursos profissionais capacitados para realizar os serviços e atividades, conforme definidos no escopo do projeto.

b) ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO deverá disponibilizar a infraestrutura necessária ao adequado funcionamento e uso dos Sistemas de Informação, descrita no Item 5.

7 – CARACTERÍSTICAS DOS SISTEMAS

7.1. SISTEMA ECO-UPA 24h

O Sistema ECO-UPA 24h é multiusuário, com arquitetura multinível e módulos integrados e interligados, desenvolvidos para serem utilizados no ambiente WEB, com processamento distribuído.

Os Módulos integram funcionalidades de registro eletrônico em saúde compreendendo o aspecto clínico, operacional, administrativo e gerencial, desde a recepção do paciente na Unidade até o seu encaminhamento ou alta.

As funcionalidades que compõem os módulos são especificamente adequadas aos padrões institucionais do Ministério da Saúde, no que tange a tabelas, tipo de dados e informações compulsórias, além das interfaces com os sistemas nacionais de processamento de informações em saúde.

O Sistema é composto dos seguintes Módulos:

a) Urgência e Emergência

O Sistema atua em cada uma das fases do atendimento de urgência e emergência da Unidade de Saúde, representando seus respectivos processos operacionais e assistenciais, em conformidade com as áreas previamente definidas – ambiência por cores, permitindo o registro clínico especializado, além dos registros de enfermagem e nível técnico de apoio e da assistência social.



Para melhorar o fluxo de pacientes nas portas de entrada, possibilitando o melhor ordenamento e priorização das filas de atendimento para os pacientes com e sem risco a classificar, existe o processo de acolhimento, que é a prévia verificação se o paciente deve ser encaminhado à classificação de risco ou se pode proceder à abertura de boletim e aguardar pelo pronto atendimento.

b) Cadastro

Voltado para o apoio das atividades de documentação e arquivo médico, oferece recursos de controle de movimentação de prontuários e automação de solicitações. Controla a geração do número de prontuário, mediante atendimento dos dados mínimos para a identificação do paciente. Possui funcionalidade de verificação de homônimos, busca de endereços e pesquisa de pacientes por critérios como nome, nome da mãe, data de nascimento, prontuário, CNS, dentre outros.

Para o caso de múltiplos cadastros de pacientes, em função de erros operacionais, o sistema oferece recurso de unificação de cadastros, onde o histórico assistencial dos pacientes unificados é mantido no cadastro de destino.

c) Laboratório

Apoia as ações realizadas na instalação destinada à realização de exames biológicos, microbiológicos, sorológicos, químicos, imunohematológicos, hematológicos, biofísicos, citológicos, patológicos, ou outros exames, de material ou amostra do paciente, com a finalidade de fornecer informações para o diagnóstico, prevenção ou tratamento de qualquer doença ou deficiência de seres humanos, ou para avaliação da saúde dos mesmos.

As informações são retornadas através de interface lógica com o sistema utilizado na Unidade.

d) Radiologia

Gerencia as requisições de exames advindas do Atendimento Médico. Gera a lista de exames para os equipamentos de análises. Controla a liberação do exame e possibilita a geração de laudos com utilização de texto padrão e controle de filmes utilizados.

Os exames realizados são computados na conta do paciente, para geração do faturamento da produção ambulatorial.



e) Faturamento

As informações de produção ambulatorial e hospitalar, geradas por automação de processos e registros efetuados ao longo dos atendimentos, são apropriadas pelo módulo de faturamento para o fechamento do BPA obedecendo aos critérios e regras definidas pelo ministério da saúde através, de portarias, e pelo DATASUS, através da liberação de versões das tabelas institucionais.

Dessa forma, o fechamento das contas é, na verdade, a importação da produção gerada, restando ao setor de faturamento a gestão do processo, análise das críticas e geração dos arquivos para apresentação ao órgão gestor.

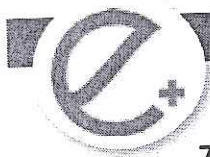
O SISTEMA UP4 24h E O MEIO AMBIENTE

Com as cobranças advindas do meio ambiente, a quebra do paradigma (cópia, protocolo, recibo, etc.) passou a ser um legado de todas as Empresas com preocupação real com as questões ambientais. Pela constatação de que o setor saúde se constitui em um dos que mais utilizam papel em seus processos, tendo o prontuário médico com uma composição mínima de quinze documentos distintos, a ECO Sistemas desenvolveu o processo "**PAPERLESS**", cuja finalidade é reduzir ao máximo o uso de papel nas unidades assistenciais, diminuindo custos, reduzindo espaço físico e ainda ajudando na questão ambiental.

O processo "**PAPERLESS**" opera através de painéis eletrônicos, que orientam os pacientes com informações, tendo os médicos atuando com auxílio de um terminal com comando de voz e a enfermagem fazendo uso de *Personal Digital Assistant (PAD)*, controlando, entre outras coisas, a coleta de exames e a prescrição de medicamentos.

O produto tem o potencial de melhorar a qualidade, segurança e eficiência dos cuidados de saúde, assegurando agilidade, confiabilidade, precisão de informação e garantindo o aprimoramento das premissas da Política de Humanização do SUS.

O "**PAPERLESS**" faz com que a Unidade conte com um processo que além de contemplar toda gestão assistencial, consegue tirar o papel da mão do profissional, aumentando a segurança e a confidencialidade dos dados assistenciais. É um acesso de atendimento e de armazenamento de informações que contribui para a preservação ambiental.



7.2. SISTEMA STOK

Possui todas as funcionalidades necessárias para realização de pedidos *online*, dispensando o preenchimento de formulários, agilizando e aumentando a qualidade no processo de solicitação para o Setor responsável pelo atendimento dos pedidos.

Subdivide-se nos seguintes módulos:

a) Movimentação

Controla entrada, guarda e dispensação dos insumos no estoque. Administra disponibilidade, reservas, bloqueios, validade e reposição de insumos em um estoque, nos diversos depósitos.

b) Inventário

Constitui-se em uma ferramenta de importância fundamental para o aperfeiçoamento dos controles internos do almoxarifado, mitigando riscos de perdas, proporcionando maior acuracidade nos custos e atendendo de forma eficiente às Normas de referência.

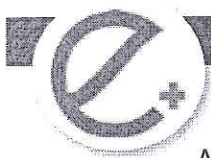
7.3. FERRAMENTA DE BUSINESS INTELLIGENCE (INTUS)

Direcionado para gestão da Unidade, para a coordenação de serviços e demais atividades que exijam análise das informações, possibilita a avaliação e comparação de indicadores de saúde, como morbidade, produtividade e gestão de recursos, consolidando as informações geradas pelos módulos assistenciais. Cabe ao gestor definir os parâmetros de normalidade para cada item de avaliação de modo a construir um painel de situação que reporte situações de alerta ou críticas, que demandem investigação.

A partir da definição dos cubos e dimensões desejadas, o Sistema oferece ferramentas para geração de análises e páginas personalizadas por usuário, com relatórios e gráficos que serão atualizados, de acordo com a periodicidade desejada.

7.4. FERRAMENTA DE INTEGRAÇÃO (PRESCRIÇÃO)

A Ferramenta tem forte integração com os Sistemas UPA 24h e STOK. O primeiro permite o acesso a medicamentos e insumos cadastrados, e o segundo, a liberação e baixa de medicamentos e insumos do estoque.



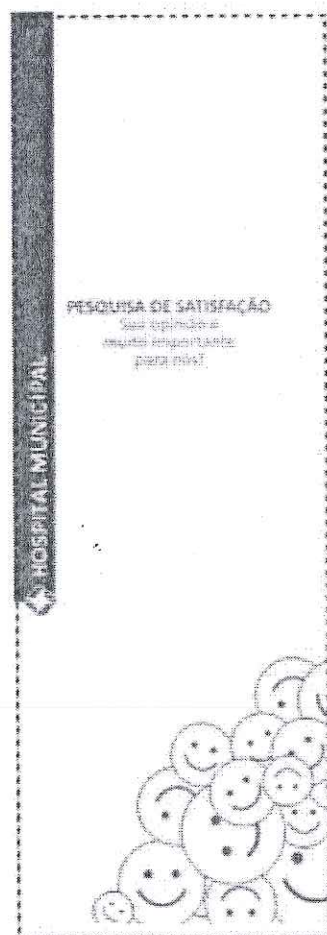
As informações cadastradas na Ferramenta, através de integração entre os Sistemas, apoiam o ato de prescrição médica e/ou odontológica, e são relacionadas às informações apresentadas no Sistema STOK.

8 – TOTEM PARA PESQUISA DE SATISFAÇÃO (OPCIONAL)

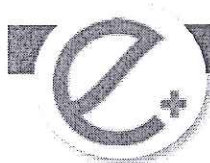
O Sistema ECO-UPA 24h conta com o campo “Pesquisa de Satisfação” implantado, dessa forma a necessidade se reporta a instalação dos Equipamentos de Autoatendimento (Totens), ligados à rede da Unidade.

1. EQUIPAMENTOS DE AUTOATENDIMENTO

- ☐ Todos os totens (equipamentos de autoatendimento) disponibilizados são do mesmo padrão, em estrutura reforçada, de modo a garantir total segurança aos usuários e aos componentes internos e externos.



O ENVELOPAMENTO DOS TOTENS POSSUI ADERÊNCIA COM A ARTE ESTABELECIDADA PELO INTERESSADO.



- ☐ Todos os materiais que serão empregados na execução da atividade de instalação dos equipamentos serão novos e de primeira qualidade, obedecendo às características e importância do Projeto.

LOGO

1/2

Por favor, responda nossa PESQUISA DE SATISFAÇÃO, tocando na resposta correspondente

Como Você avalia o atendimento recebido na Unidade?


Muito Satisfeito


Satisfeito


Neutro


Insatisfeito


Muito Insatisfeito

Caso a opinião seja Muito satisfeito, Satisfeito ou Neutro, a segunda Tela é:

LOGO

2/2

Obrigado por sua Participação!



Caso a opinião seja: Insatisfeito ou Muito Insatisfeito, temos:

LOGO

2/2

Porque Você está Insatisfeito ou muito Insatisfeito?

- Tempo de Espera
- Disponibilidade de Medicamentos
- Atendimento da Equipe Médica
- Atendimento da Equipe de Enfermagem
- Atendimento da Recepção
- Limpeza da Unidade

FINALIZAR

9. ECO-NOTIFICAÇÃO RÁPIDA

A Aplicação “ECO NOTIFICAÇÃO RÁPIDA”, considera os requisitos atribuídos pelo Ministério da Saúde para envio ao SINAN da Ficha de Notificação Individual (Violência Interpessoal/Autoprovocada); considerando a importância das informações em saúde para o planejamento de ações e tomada de decisões; e ainda, considerando a necessidade de maior clareza e compreensão das informações registradas e agilidade de seu envio.

A notificação passou a ser considerada como obrigatória pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, tendo em vista os atos de violência, por diversos motivos e ocasionados por diversas situações, vir aumentando, a cada dia, no mundo. No Brasil, estima-se que mais de 50% das vítimas de violência sexual que chegam aos hospitais têm 0 a 14 anos. Dados do Ministério da Saúde, apurados no período compreendido entre 2011 e 2017, constataam que das notificações de violências sexuais recebidas 31,5% foram contras crianças e 45% contra adolescentes.

A notificação compulsória de violências interpessoais e autoprovocadas é um instrumento de garantia de direitos. Em artigo publicado (2018), Leticia Mori (BBC do Brasil), acentua a importância se ter dados centralizados que permitam a adoção de políticas públicas, o dimensionamento do tamanho do problema, o tipo e como ocorre, e as localidades de maior incidência.



Com base nessa importância, e na importância identificada por diversos profissionais de saúde, em diversas especialidades, sobre a qualidade dos registros como fator fundamental para o fortalecimento das políticas voltadas para a prevenção, é que a ECO SISTEMAS desenvolveu o Aplicativo **ECO NOTIFICAÇÃO RÁPIDA**.

O **ECO NOTIFICAÇÃO RÁPIDA** é um Aplicativo que visa promover o preenchimento da Ficha de Notificação Individual de Violência Interpessoal/Autoprovocada, de forma ágil e atendendo às necessidades e urgências de adoção de ações protetivas e preventivas.

BENEFÍCIOS

- Gerais



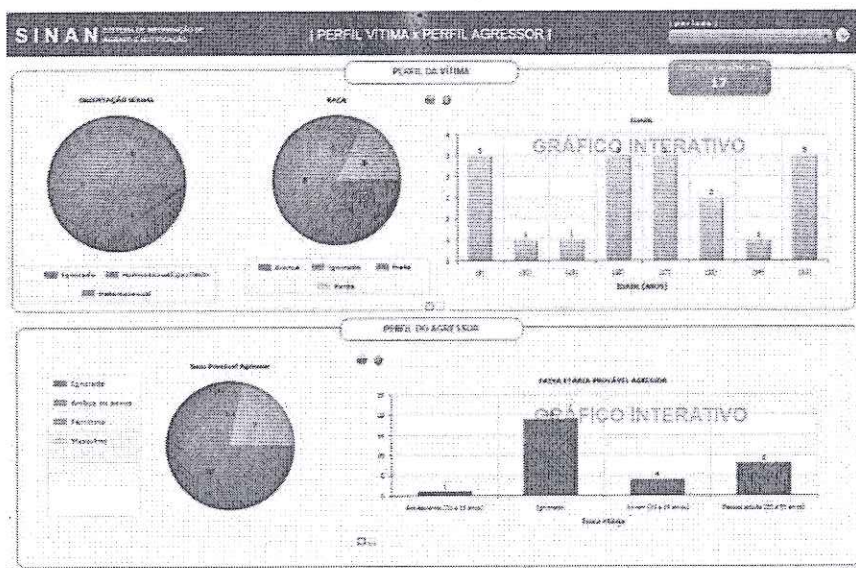
-Especiais

1. **Monitoramento e Avaliação:** É possível selecionar quais registros são importantes para tomada de decisões preventivas e/ou intervenções.

Desktop



MODALIDADES DE AGRSSÃO



PERFIL DA VITIMA E
DO AGRESSOR

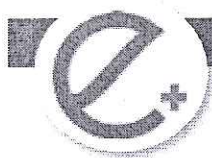
10. SERVIÇO OPCIONAL

- FATURAMENTO

A adequada obtenção do custo dos serviços de saúde prestados na Unidade é fundamental para o bom faturamento.

É também através do faturamento obtido corretamente, que os Gestores são munidos de informações importantes para tomadas de decisões administrativas e estratégicas. A falta de controle sobre o faturamento faz com que a Unidade desconheça sua realidade de saúde.

Opcionalmente, a ECO Sistemas realiza a coleta das informações relacionadas aos atendimentos e procedimentos realizados na Unidade, considerando os arquivos de erros, de maneira a que a Unidade alcance a meta pactuada, sem perdas recursos.



11. INVESTIMENTO

O investimento para a realização dos serviços apresentados é calculado com base nos valores, conforme abaixo definidos:

ITEM	INVESTIMENTO (R\$) – 12 Meses	
1	Implantação e capacitação inicial dos profissionais no uso de Nova Versão dos Sistemas UPA 24h, STOK e INTUS e suporte para dirimir dúvidas sobre aplicação e uso das Funcionalidades.	15.000,00 (*)
2	Suporte aos usuários e suporte técnico operacional, incluindo coleta de indicadores (extração do INTUS).	84.000,00
3	Locação de Totem de Pesquisa de Satisfação (Por Totem) Disponibilização de Equipamentos + Suporte Técnico Envelopamento (Arte disponibilizada pela Empresa e aprovada pela Organização Social) – Uma única Parcela	(**) 14.400,00 360,00
4	Disponibilização da Aplicação ECO-NOTIFICAÇÃO RÁPIDA	6.000,00
5	Serviço Faturamento (Opcional)	6.000,00 (***)

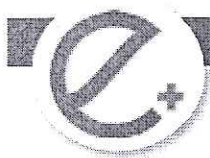
(*) O custo corresponde à implantação de Novas Versões dos Sistemas. Inclui, além da capacitação dos profissionais no uso das ferramentas e suporte para dirimir dúvidas sobre aplicação e uso dos Sistemas, a plena implementação do Fluxo **PAPER LESS FULL**.

(**) Custo de locação de Totem (por Totem), Inclui - OPCIONAL

- ☐ Reparar, corrigir ou substituir, a expensas da ECO Sistemas, no todo ou em parte, os equipamentos, em que se verificarem vícios ou defeitos, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por uso indevido;
- ☐ Instalar, a montar e realizar as configurações necessárias, incluindo as configurações de rede;
- ☐ Fornecer todos os aparelhamentos necessários a manutenção adequada dos equipamentos;

O custo atende a: R\$ 360,00 (envelopamento) em uma única parcela; suporte e manutenção em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.200,00 (Total de 12 meses – R\$ 14.400,00). Quer dizer, no primeiro mês R\$ 1.560,00 e nos demais R\$ 1.200,00.

- Esta Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias;



- Todos os impostos estão incluídos nos valores apresentados;
- As despesas com refeições e locomoção para os profissionais alocados pela empresa, quando da necessidade imprescindível de atendimento local, serão de responsabilidade da ECO Sistemas;

(***) Custo de Item Opcional: Para a geração do Faturamento, estima-se um custo adicional de R\$ 500,00 (quinhentos reais) / mês.

DESEMBOLSO MENSAL

Serviço	Meses (R\$)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Item 1	15000,00											
Item 2	7000,00	7000,00	7000,00	7000,00	7000,00	7000,00	7000,00	7000,00	7000,00	7000,00	7000,00	7000,00
Item4	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
TOTAL	22500,00	7500,00	7500,00	7500,00	7500,00	7500,00	7500,00	7500,00	7500,00	7500,00	7500,00	7500,00

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- ❖ Esta Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias;
- ❖ Todos os impostos estão incluídos nos valores apresentados;
- ❖ As despesas com refeições e locomoção para os profissionais alocados pela empresa, quando da necessidade imprescindível de atendimento local, serão de responsabilidade da ECO Sistemas;
- ❖ Eventual mudança de escopo desta proposta deverá ser encaminhada formalmente a ECO Sistemas, em prazo hábil, de forma a se ter um controle efetivo sobre as alterações solicitadas, e garantir que as mesmas estarão acordadas entre as partes e aderentes aos princípios do projeto e contrato celebrado;
- ❖ A Nota Fiscal referente aos serviços será emitida no final de cada período mensal.



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **ECO SISTEMAS**, especializada na prestação de serviço de **Prontuário Eletrônico**, para atender o **UPA 24 HORAS – CONSELHEIRO PAULINO – NOVA FRIBURGO**, administrado pela OSS VIVA RIO, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: ____/____/____

Setor Solicitante: Coordenação das Upas.

Assinatura do Solicitante/Responsável:



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0909885-3

Προ Συμβολαιο

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

NIP de Portugal

00-2019/537169-0

JUCERJA

Último Arquivamento:
00003578593 - 12/04/2019

NIRE: 33.2.0909885-3

NIRE: 33.2.0909885-3
ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZACAO EM SISTEMAS E EDITORACAO LTDA

Boleto(s): 103183207

Hash: CDEE7706-D5F7-42FB-990D-0A436A6E1C0C



VIVA RIO
Fls. 24
Assinatura

05/09/2019 - 14:34:30

Órgão	Calculado	Pago
Junta	505,00	505,00
DREI	21,00	21,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZACAO EM SISTEMAS E EDITORACAO LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

RIO DE JANEIRO

Local

Data

Representante legal da empresa

Nome:	FABIO CARLOS CORTES ESTEVES
Assinatura:	
Telefone de contato:	(021) 3094-2323
E-mail:	financeiro@sjteixeira.com.br
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	05/09/2019
Data da 1ª entrada:	



00-2019/537169-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZACAO EM SISTEMAS E EDITORACAO LTDA
Data do protocolo: 05/09/2019

NIRE: 332.0909885-3 Protocolo: 00-2019/537169-0 Data do protocolo: 05/09/2019

CERTIFICO O A
autenticação.

Autenticação: FFC0B5A2A2F85C5AE082A0B5FFB14140279592E2871E786456EC7B8EF21D01C0

Autenticação: FFC0B5A2A2F85C5AE082A0B5FFB14140279592E2871E786456ECTB8EF21D01C0
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 2/7





**22ª Alteração Contratual da sociedade empresaria limitada denominada
ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.**

**CNPJ/MF nº 39.185.269/0001-25
NIRE: 33.2.0909885-3**

MARCO AURÉLIO DUARTE SILVA, brasileiro, divorciado, químico industrial, portador da Carteira de Identidade nº 04.364.792-4 - expedida pelo IFP em 04/06/1997 e do CPF nº 638.691.447-34 residente e domiciliado na casa nº 13 do Condomínio Amarras, Geribá, na cidade de Armação dos Búzios/RJ, CEP 28950-000, e **LUIZ ANTONIO DUARTE SILVA**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 04.963.353-0 expedida pelo IFP em 06/12/1978 e do CPF nº 784.246.907-53, residente e domiciliado na Avenida Irene Lopes Sodré, 900 Casa 86, Engenho do Mato, na Cidade de Niterói/RJ únicos sócios da empresa denominada **ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.185.269/0001-25, cujo Contrato Social encontra-se arquivado na Jucerja sob o nº 33.2.0909885-3, por despacho de 11 de outubro de 2011 e posteriores alterações contratuais, devidamente arquivadas, sendo a última registrada em 24/04/2019, tem entre si justo e contratado alterar o referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

Resolvem os sócios alterar o endereço da filial 1 para a Rua Gonçalves Dias nº 51, SSL 101, Salas 201, 301, 401, 501, 601, 701, 801 e 901, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-030.

SEGUNDA

Resolvem os sócios encerrar as atividades e baixar a filial a Rua Conselheiro Saraiva, 28 Salas 1002 e 1003, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20091-030;

TERCEIRA

Resolvem os sócios retificar o número do endereço da filial Campos para Avenida Alberto Torres, 331, Altos – parte, Parque Leopoldina, Campos dos Goytacazes/ RJ, CEP 28.053-587;

QUARTA

Resolvem os sócios abrir uma filial com endereço na ACSO I, Av. JK, Conj.01, Lote 41A, Edifício JK Business Center, Sala 1109, Palmas, Tocantins, CEP: 77015-012.

Em decorrência das deliberações acima, fica alterado e consolidado o Contrato Social da sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1



CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TIPO SOCIETÁRIO

A Sociedade ora contratada obedece à forma de “sociedade empresária limitada”, regendo-se pelos artigos 1052 a 1087 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o novo código civil.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade gira sob a denominação de **ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.**, utilizando o nome fantasia “Eco Sistemas”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE, FORO E FILIAIS.

A sociedade terá sua sede na Rua Presidente Backer, nº 149, 13º andar, Icaraí, Niterói/RJ, CEP 24.220-045, onde funciona seu escritório administrativo de suporte.

A Sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 1: Rua Gonçalves Dias, 51, SSL 101, Salas 201, 301, 401, 501, 601, 701, 801 e 901, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-030, onde funciona o principal escritório administrativo e centro decisório da sociedade (CNPJ: 39.185.269/0002-06);

Filial 2: Avenida Churchill, 129 Sala 1002, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050 (CNPJ: 39.185.269/0006-30);

Filial 3: Avenida Rui Barbosa, 605, LT:012, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-440 (CNPJ: 39.185.269/0008-00);

Filial 4: Avenida Alberto Torres, 331, Altos – parte, Parque Leopoldina, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28.053-587 (CNPJ: 39.185.269/0007-10);

Filial 5: Rua Professor Stroele, 428, Sala 312, Quarteirão Brasileiro, Petrópolis/RJ, CEP 25.680-176 (CNPJ: 39.185.269/0009-82);

Filial 6: Rua Queops, 12 Sala 503 Lote 13 - Edifício Executive Center, Renascença II, São Luís, Maranhão, CEP 65075-800 (CNPJ: 39.185.269/0010-6),

Filial 7: ACSO I, Av. JK, Conj.01, Lote 41A, Edifício JK Business Center, Sala 1109, Palmas, Tocantins, CEP: 77015-012.

A sociedade poderá abrir e encerrar filiais e outros estabelecimentos ou departamentos em quaisquer praças do país quando convier aos cotistas, sendo certo que, uma vez abertas, sempre serão regidas e administradas pelo escritório administrativo e centro decisório situado na Rua dom Gerardo, 35 salas 1001 e 1002, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030, sendo este o centro decisório e principal escritório administrativo da Sociedade, ficando desta forma eleito o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro como o único competente para dirimir quaisquer litígios relacionados a este contrato social, com renúncia expressa aos demais.

2



CLAUSULA QUARTA - DO OBJETIVO SOCIAL

A Sociedade tem por finalidade a prestação de serviços de assessoramento e consultoria na área de informática em geral, auditoria, desenvolvimento de projetos e sistemas de dados, serviços de digitação em informática, implantação de redes de computadores, disponibilização a terceiros de serviços de transmissão e comunicação de dados e imagens, preparo, locação e cessão de direitos de uso de software, locação de bens e serviços relacionados à área de informática como microcomputadores, periféricos e assessorios audiovisuais e de aparelhos de vídeo/filmadora, locação de sistemas de computação e informática, editoração gráfica, administração e treinamento de cursos, treinamento intensivo e semi-intensivo de serviços de informática em geral e manutenção de microcomputadores. Os serviços acima contratados poderão ser ministrados interna ou externamente a sociedade por seus sócios diretores ou por seu efetivo interno. A Sociedade também tem por objeto a administração e compra e venda dos seus próprios bens.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA - DO CAPITAL SOCIAL, SUBSCRIÇÃO, INTEGRALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

O Capital Social é de R\$ 5.564.860,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais) divididos em 556.486 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis) cotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

	COTAS	R\$
MARCO AURÉLIO DUARTE SILVA	278.243	2.782.430,00
LUIZ ANTONIO DUARTE SILVA	278.243	2.782.430,00
TOTAL	556.486	5.564.860,00

Parágrafo único – Nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei no. 10.406/2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA

A administração da Sociedade será exercida pelos sócios indistintamente, com poderes e atribuições de sócios administradores, os quais poderão emitir todo e qualquer documento ou título de interesse da Sociedade, bem como o uso da denominação social, aos quais compete a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, com amplos e irrestritos poderes, devendo responder pelos atos praticados, sendo-lhes, entretanto, vedado seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos à atividade social, especialmente na prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favores.



CLAUSULA OITAVA – DAS RETIRADAS

Os sócios administradores, quando no exercício de duas funções, perceberão, mensalmente, uma retirada a título de Pró-Labore para custear a sua despesa particular retirada esta estabelecida entre os sócios.

CLAUSULA NONA – DA CAUÇÃO

Os sócios administradores estarão isentos de prestarem caução.

CLAUSULA DECIMA – DA CESSÃO DE COTAS OU RETIRADA DE SÓCIO DA SOCIEDADE.

As cotas de capital social da sociedade são indivisíveis e somente poderão ser parciais ou totalmente cedidas através de consequente modificação do presente contrato social, onde haverá pleno consentimento de todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO IMPEDIMENTO LEGAL, ÓBITO E SUCESSÃO DE SÓCIO.

Em caso de impedimento legal de sócio, poderá ser aplicado o disposto no artigo 1.030 e seu parágrafo único da Lei 10.406/2002 podendo o mesmo ser excluído judicial ou extrajudicialmente da sociedade por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente. No caso de falecimento de um dos sócios, aplicar-se-á o disposto no artigo 1.028 e incisos I, II e III da citada Lei. Caso o sócio remanescente opte pelo inciso III da Lei supra referenciada, a Sociedade poderá continuar com os herdeiros e sucessores do sócio falecido, através de um representante por eles designado. Caso não seja esta a opção do sócio remanescente, o sócio legalmente impedido e/ou os herdeiros e sucessores do sócio falecido receberão seus haveres no percentual de 10% (dez por cento) a vista e o saldo em até 12 (doze) parcelas mensais, com vencimentos sucessivos e em importâncias iguais, atualizadas pelos índices de correção da moeda estabelecidos pelo governo federal à época da ocorrência do evento, após apuração e aprovação de um balanço geral patrimonial extraordinário especialmente elaborado para esse fim, que se dará nos 30 (trinta) dias subseqüentes a um dos eventos retro referendados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

As atividades da empresa tiveram início em 25 de setembro de 1991.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando em 01 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano, procedendo os sócios administradores, na forma estatuída pelo artigo 1.065 da seção III da Lei 10.406/2002, em data de 31 de dezembro de cada ano a elaboração do inventário, ao levantamento do balanço geral patrimonial ordinário e do balanço d resultado econômico, cujos resultados apurados positivos ou negativos, poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios componentes da sociedade. Os resultados positivos de lucros apurados poderão ainda permanecer em reservas legais do patrimônio líquido do passivo do balanço geral patrimonial ordinário da sociedade para futura destinação, de conformidade com os critérios estabelecidos pela legislação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONSELHO FISCAL

Em virtude da opção para que as deliberações dos sócios sejam tomadas em reunião, não se aplica o disposto no artigo 1066 da Lei 10.406, de 10/01/2002, não sendo necessária à instalação do Conselho Fiscal.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios, acima qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta os efeitos legais.

Niterói, 20 de agosto de 2019.


MARCO AURÉLIO DUARTE SILVA


LUIZ ANTONIO DUARTE SILVA

24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089607AG658642
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA(S) FIRMA(S) DE
LUIZ ANTONIO DUARTE SILVA; MARCO AURELIO DUARTE SILVA

Valor total: 15,82

Rio de Janeiro, 04/09/2019. THIAGO BESERRA ALVES

Selo: EDEK01282-CEK e EDEK01283-KPV

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

SERVIÇO NOTARIAL
Thiago Beserra Alves
Escritório Autorizado
Av. Almirante Barros, 139 - Centro Ldt



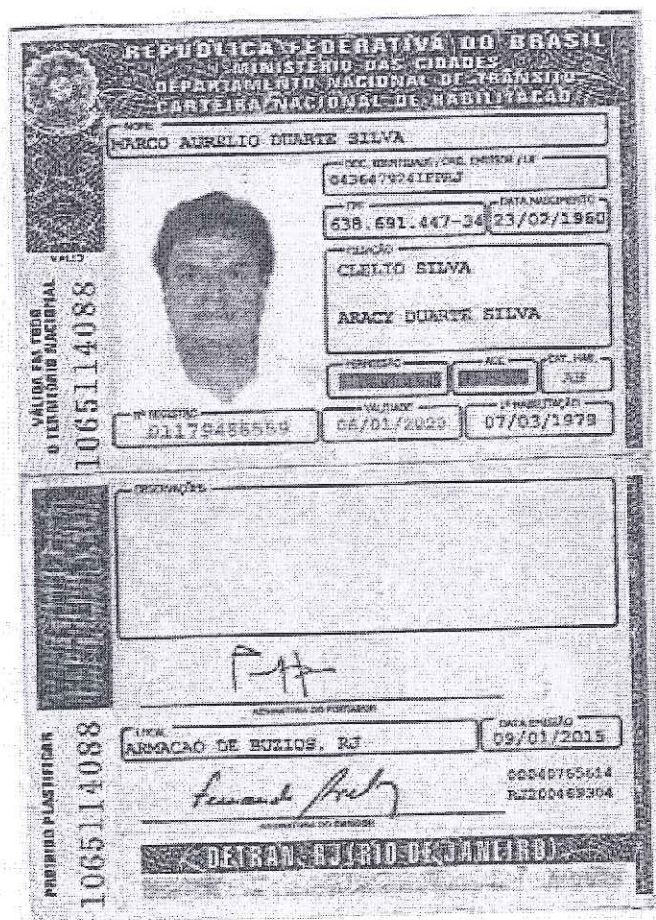
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.185.269/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/1991
NOME EMPRESARIAL ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECO SISTEMAS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRESIDENTE BACKER	NÚMERO 149	COMPLEMENTO ANDAR 13
CEP 24.220-045	BAIRRO/DISTRITO ICARAI	MUNICÍPIO NITEROI
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (21) 3094-2323
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/02/2020** às **12:52:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 02-2020/498651

Código de verificação de autenticidade: 75e1e5943d062efff83a42061036e15b

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 39.185.269/0001-25	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZACAO EM SISTEMAS E	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.	
EMITIDA EM: 04/02/2020 ÀS 10:08:31 VÁLIDA ATÉ: 05/03/2020	
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	



BRASIL

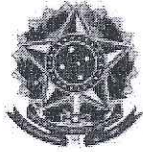
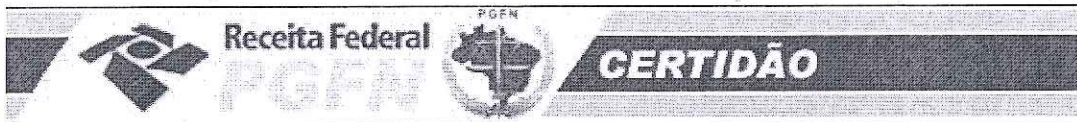
Acesso à Informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT LTDA
CNPJ: 39.185.269/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:07 do dia 17/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2020.

Código de controle da certidão: **3E12.C331.00A1.D65E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****CNPJ/CPF**

39.185.269/0001-25

Inscrição Estadual

84.479.462

Data da concessão da inscrição

07/11/1994

Nome empresarial

ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZACAO EM SISTEMAS E EDITORACAO LTDA

Título do estabelecimento**Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Tipo de unidade do estabelecimento

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimentoRUA PRESIDENTE BACKER, 149 ANDAR:13º
ICARAI - NITERÓI RJ 24.360-440**Situação cadastral**

Habilitada

Data da situação cadastral

07/11/1994

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

62.04-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Secundárias

61.10-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

61.90-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES

62.01-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.09-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

63.11-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

63.19-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET

68.10-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

68.10-2/02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

70.20-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

77.33-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

77.39-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

85.99-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Unidade de cadastro

AFR 33.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Niterói

Unidade de fiscalização

AFR 33.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Niterói

Observação

Regime normal desde 07/11/1994. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 05/12/2019 09:56:19.

Código de autenticidade: 84479462038066238.

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br



Fls.

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.
Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME
Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 29/08/2018

Decisão

Fls. 21220 - Ao M.P.
Fls. 21546/21550 - À RECUPERANDA.
Fls. 21570/21654, 21656/21658, até 21702 - Ao M.P.
Fls. 21703/21707, fls. 21709/21711, - Desentranhem-se. Após, providenciem os interessados a regular distribuição por dependência.
Fls. 21713/21729 - À recuperanda.
Fls. 21735/21736 - Desentranhem-se. Após, providenciem os interessados a regular distribuição por dependência.
Fls. 21738/21821 - À Recuperanda, ao A.J. e M.P. Sem prejuízo, com relação aos valores incontroversos que serão depositados de plano, estes devem ser realizados mediante depósito judicial no autos.
Fls. 21834.
Fls. 21830/21832 e 21837/21857 - Desentranhem-se. Após, providenciem os interessados a regular distribuição por dependência.
Fls. 21859/21860 - À recuperanda, A.J. e M.P.
Fls. 21868/21897 e 21898/21923- Ao M.P.
Fls. 21924/22032 - Tendo em vista novo pedido para participar de licitação, em se tratando de caso similar ao anteriormente analisado às fls. 21554/21555, diante da exigência de apresentação das certidões negativas, que a autora não possui por questões obvias, adoto as razões já expostas na sobredita decisão e defiro o pedido liberando a Recuperanda de apresentar certidão negativa, para que possa participar em igualdade de condições de terceiros, sem desclassificação ou recusa do cadastro da Recuperanda pelo fato de estar sob o regime da Recuperação Judicial ou por ausência de apresentação de certidões negativas. Oficie-se informando.

No que tange ao Plano de Recuperação aprovado, conforme fls. 21570/21654, passo a decidir:
Trata-se de requerimento de recuperação judicial formulado em 12/09/2017 por ECO- EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. Na petição inicial, às fls. 03/23, a requerente alega, em apertada síntese, que iniciou suas atividades em 1991, e que



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br



é especializada no setor de saúde, mas também atua na informatização de outros setores relacionados às atividades da Administração Pública.

Aduz que gozava de boa situação financeira, mas diante da crise econômico-financeira do país, viu-se obrigada a fazer uso do instituto da recuperação Judicial com o fito de preservar sua atividade. Pela parte foi apresentada a documentação constante de fls. 24/454.

O processamento da Recuperação foi devidamente deferido às fls. 643/645.

O Plano de recuperação judicial foi apresentado às fls. 1822/1878, com as devidas adequações às fls. 20871/20897.

Manifestação do administrador, às fls. 21570, informando quanto à aprovação do plano.

O Ministério Público apresentou cota de fls. 21835, requerendo intimação da recuperanda para apresentação das certidões relativas ao art.57 da Lei 11.101/2005.

É o relatório. DECIDO.

Como resultado final da Assembleia Geral de Credores, conforme informou Administrador Judicial às fls.21570, o plano de recuperação judicial foi aprovado.

No que diz respeito às ressalvas, com relação à manifestação do Banco Bradesco fica esclarecido que eventual divergência com relação ao valor do seu crédito deve vir pela via própria. No que diz respeito às manifestações dos credores Banco do Brasil e Itaú, com relação às matérias relativas aos coobrigados, estas já foram objeto de decisão às fls. 2976, restando a matéria superada.

Com relação à exigência de certidões para aprovação do plano de recuperação, entende este juízo, como já decidido em outras Recuperações e em pedidos referentes às participações em licitações neste mesmo processo, pela sua desnecessidade. Isso porque deve ser considerado e respeitado o Princípio da Preservação da Empresa, com o fito de não prejudicar o regular andamento do feito e permitir a consequente homologação do plano de recuperação judicial.

Impor ao requerente a apresentação de todas as certidões negativas de débito inviabilizaria a recuperação, em evidente conflito com o objetivo da Lei de recuperação.

A Recuperação tem como escopo buscar a continuidade de sociedades viáveis, objetivando a sua reorganização, que, nada obstante a crise instaurada, tem condições de superá-la, atingindo o fim social a que se destinam. Devem prevalecer os interesses sociais, como a manutenção dos postos de trabalho, desenvolvimento econômico e interesse de diversos credores, em detrimento de eventual decretação de falência por ausência de pagamento antecipado de alguns credores.

Desta forma, dispenso a apresentação das certidões negativas exigidas no art. 57 da Lei de Falência.

O presente feito teve seu regular andamento, obtendo êxito na A.G.C. que teve como resultado a aprovação do plano de recuperação judicial.

Isto posto, HOMOLOGO o plano aprovado em assembleia e CONCEDO a recuperação judicial da devedora na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/05.

P.R.I. Dê-se ciência ao Ministério Público.

Rio de Janeiro, 29/08/2018.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/____



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br



Código de Autenticação: **4ZVQ.BHMA.9Q2R.6E32**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos





Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br

Fls.

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.
Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME
Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 20/05/2019

Despacho

Aguarde-se o resultado do julgamento dos ED no Agravo, ante a certidão de fls. 23530.

Fls. 23414 /23417 - Desentranhe o Cartório o pedido de Habilitação de Crédito. Após, providencie o(as) Habilitante a regular distribuição por dependência;

Fls. 23418/23529 - Indefiro o novo pedido de emissão de certidão para participar de licitações em geral, valendo como ofício, de modo que a Recuperanda possa apresentar nos procedimentos licitatórios, limitando sua validade a 30 dias, compreendendo o período de fiscalização realizada pelo A.J. Isso porque, como já salientado cada caso demanda a devida análise da documentação para deferimento.

Tendo em vista novo pedido para participar de licitação, em se tratando de caso similar aos anteriormente analisados (fls. 1783/1784, 21554/21555 e 22044/22045, 22890), diante da exigência de apresentação das certidões negativas, que a autora não possui, em razão do pedido de Recuperação Judicial, adoto as razões já expostas nas sobreditas decisões e DEFIRO o pedido, liberando a Recuperanda de apresentar certidões negativas fiscais e/ou previdenciárias, de falência e concordata/recuperação judicial ou débitos trabalhistas, para que possa participar em igualdade de condições de terceiros, sem desclassificação ou recusa do cadastro da Recuperanda pelo fato de estar sob o regime da Recuperação Judicial ou por ausência de apresentação de certidões negativas. Expeça-se ofício, que será retirado pela Recuperanda, como requerido.

Rio de Janeiro, 21/05/2019.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular





Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4Z65.LP94.VA68.GWB2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
CADASTRO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PREST. DE SERVIÇOS
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO	CPF/CGC	ZONA
078978-3	39.185.269/0001-25	3ª ZONA

NOME/RAZÃO SOCIAL
R&O EMP DE CONSULTORIA E EDITORAÇÃO LTDA

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO
RUA HACKER, PRES 1201 1202 1203 1204 1205 1302

ATIVIDADE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA

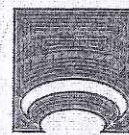
DATA EXPEDIÇÃO
10/02/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Niterói

COORDENAÇÃO DE RECEITAS DIVERSAS
EA 327463



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



NITERÓI
PREFEITURA



Proprietário: **ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ. SISTEMAS EDIT. LTDA** Nº da Certidão: _____
Endereço: **RUA BACKER, PRES. Nº 149 / 1301 E 1302 - ICARAI - NITERÓI - RJ** Nº do Processo: **030/025916/19**
Inscrição: **078078-3** Natureza: **TRIBUTÁRIA** Tipo: **MOBILIÁRIO**

CERTIDÃO POSITIVA C/EFEITO DE NEGATIVA

Endereço: RUA BACKER, PRES. nº 149 / 1301 E 1302 - ICARAI - NITERÓI - RJ

* Certifico que, após a verificação em nossos sistemas e nos demais registros desta Secretaria Municipal de Fazenda e da Procuradoria Geral do Município, CONSTA(M) DÉBITO(S) inscrito(s) ou não em Dívida Ativa, até a presente data, na inscrição mobiliária acima especificada, no entanto, não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa nos termos do art. 151 do CTN.

Fica assegurado contudo, ao MUNICÍPIO, o direito de cobrança de qualquer débito, que porventura, venha a ser apurado posteriormente, sujeitando-se o CONTRIBUINTE, se for o caso, às sanções previstas na legislação em vigor e por nada mais constar.

Eu, JOSE ALOISIO DA SILVA ALVES GOUVEA, digitei a presente certidão em duas vias, extraída do processo nº 030/025916/19.

VALIDADE: Até 180 dias.

NITERÓI, 26 de Setembro de 2019.

[Handwritten signature]
JOSE ALOISIO DA SILVA ALVES GOUVEA
Matr. 201.125-4

[Handwritten signature]
JOSE ALOISIO DA SILVA ALVES GOUVEA
Matr. 201.125-4



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **3711/2020**, que no período de **1977 até 08/01/2020 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZACAO EM SISTEMAS E EDITORACAO LTDA

CNPJ: 39.185.269/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 84.47946.2

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: 9FRJ.5140.5011.0P15

Esta certidão tem validade até **07/07/2020**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **09/01/2020 às 09:07:00.0**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de NITEROI

Rua Visconde de Sepetiba, 935 7º Andar, Centro

Emitida em 15/01/2020 às 10:51:59.4

VIVA RIO
Fl. 44
ju

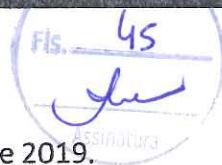
PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

INFORMATIZAÇÃO UPA 24H – NOVA FRIBURGO

ECO

SISTEMAS

www.ecosistemas.com.br



Rio de Janeiro, 20 de novembro de 2019.

A ECO SISTEMAS vem, por meio deste documento, apresenta a ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO uma proposta técnica para implantação dos Sistemas UPA 24h e STOK e INTUS, ferramentas que apoiam a operacionalização e prestação de atendimentos assistenciais nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24H).

Atenciosamente,

ECO – EMPRESA de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda.

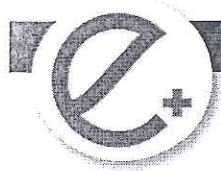
CNPJ: 39.185.269/0001-25

Rua Presidente Backer, 149, 13º andar – Icaraí/Niterói-RJ

CEP: 24.220-045

Tel: (21) 3849-6100

www.ecosistemas.com.br



1. OBJETIVO DA PROPOSTA

A finalidade deste documento é definir uma proposta objetivando imprimir agilidade e modernização no processo de operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24H) NOVA FRIBURGO, de forma a que a gestão tenha controle completo de todos os processos, visando o alinhamento da tecnologia à estratégia de negócio.

Os Sistemas Tecnológicos a serem implantados na Unidade foram desenvolvidos para, em conjunto, ser uma ferramenta de apoio a toda e qualquer estrutura de Urgência e Emergência, na concepção de uma abordagem coordenada para o atendimento das necessidades do cidadão.

Dessa forma, através desta proposta, a ECO Sistemas descreve a metodologia, a estratégia e o entendimento do projeto que permite o uso adequado dos Sistemas UPA 24h, STOK e INTUS.

2. DEFINIÇÃO DO ESCOPO DO PROJETO

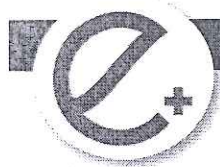
A Proposta está estruturada como segue:

- ❖ Atividades a serem Desenvolvidas;
- ❖ Metodologia de Implantação;
- ❖ Suporte e Manutenção.

2.1. BENEFÍCIOS PREVISTOS

Com o uso dos Sistemas, a ECO Sistemas considera como Benefícios e Objetivos a serem atingidos:

- ❖ Ampliação da visão analítica e gerencial, que permite tomada de decisões mais efetivas. O Sistema UPA 24h registra e organiza os dados;
- ❖ Avaliação da qualidade do atendimento prestado, já que o Sistema permite a realização de auditoria do ciclo de atendimento;



- ❖ Possibilidade de melhorias nos processos de cuidados médicos e administrativos, tendo em vista ser possível identificar ocasionais problemas de cuidado e atendimento;
- ❖ Ampliação e melhoria da qualidade das informações epidemiológicas;
- ❖ Subsídio para as ações de tomadas de medidas estratégicas, baseadas nos dados disponíveis e tabuláveis;
- ❖ Classificação de paciente de acordo com os riscos, conforme preconiza as políticas de acolhimento e humanização do Ministério da Saúde;
- ❖ Coleta dos indicadores necessários ao cumprimento de metas estabelecidas;

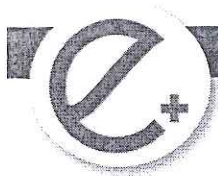
3. PREMISSAS

- ❖ A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO aceitar as condições propostas e negociadas para contratação dos serviços;
- ❖ A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO validar o escopo do projeto;
- ❖ A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO disponibilizar infraestrutura para a execução do projeto (local, equipamentos, comunicação);
- ❖ A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO disponibilizar os acessos, informações e instalações para a realização de levantamentos dos processos e atividades operacionais necessários à execução das atividades previstas no cronograma aprovado;
- ❖ A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO validar e aprovar as diversas etapas do cronograma nos prazos previstos.

4. SERVIÇOS CONTEMPLADOS NO PROJETO

4.1. SERVIÇO DE SUPORTE AOS USUÁRIOS

Apoio na operacionalização e entendimento dos aplicativos do Sistema UPA 24h, Sistema STOK e do Sistema INTUS (gestão e ponta):



- ❖ Treinamento e Capacitação no uso do Sistema, para atender a rotatividade de profissionais;
- ❖ Suporte ao usuário na utilização do Sistema;
- ❖ Visitas Técnicas de Monitoramento da Utilização do Sistema;
- ❖ Apoio ao processo de utilização do Sistema de forma a auxiliar na manutenção da qualidade da prestação dos serviços de saúde;
- ❖ Apoio no processo de utilização do Sistema de maneira a capacitar os profissionais de saúde, visando a garantia da observância quanto ao acolhimento e classificação de riscos;
- ❖ Apoio no processo de utilização do Sistema de maneira a capacitar os profissionais, visando a que as ferramentas tecnológicas auxiliem na observação da Política Nacional de Saúde (PNH);
- ❖ Apoio no processo de utilização do Sistema de maneira a capacitar os usuários em sua alimentação e atualização, visando a geração das informações que subsidiam o preenchimento SIA-SUS;
- ❖ Apoio no processo de Geração de Relatórios de Indicadores, entre outras atividades que permitam a adequada operacionalização dos Sistemas de formação.

4.2. SERVIÇO DE SUPORTE OPERACIONAL:

- ❖ Monitoramento do Fluxo de Informações;
- ❖ Visita Técnica, quando necessária, de Monitoramento do Ambiente de Produção dos Sistemas de Informação.

4.3. SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES DOS SISTEMAS

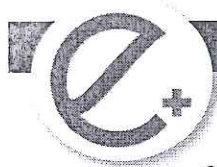
- ❖ Instalações e configuração das novas versões dos Sistemas.

4.4. Coleta de Indicadores

- ❖ Mensalmente, a Eco Sistemas produzirá a coleta dos indicadores, a fim de facilitar o acesso da Organização à informação e entrega ao Órgão Administrativo Superior.

5. INFRAESTRUTURA

Como a intenção dos serviços é garantir a plena utilização dos Sistemas pelos usuários, de forma a que os Sistemas desempenhem as finalidades para o qual eles foram



construídos, o ambiente deve oferecer as condições necessárias de infraestrutura e lógica.

Para tanto, a é necessário à disponibilização da seguinte infraestrutura mínima:

5.1. SERVIDOR DE APLICATIVOS

O Servidor de Aplicativos disponibiliza o ambiente para a instalação e execução dos Sistemas. Dessa forma, o Servidor de Aplicativos é uma tecnologia fundamental e infraestrutura necessária aos aplicativos hospedados nos Sistemas.

5.2. SERVIDOR DE BANCO DE DADOS

O Servidor de Banco de Dados concentra todas as gravações e consultas de dados, armazenando os dados registrados nos Sistemas e garantindo o sigilo e a segurança das informações. O Servidor de Banco de Dados aumenta o desempenho do acesso aos dados.

5.3. SERVIDOR DE BI

O Servidor de BI disponibiliza o ambiente para a instalação e execução do Sistema INTUS. Dessa forma, o Servidor de BI é uma tecnologia fundamental e infraestrutura necessária a obtenção dos indicadores necessários ao cumprimento de metas pactuadas.

5.4. ESTAÇÕES DE TRABALHO

Uma estação de trabalho ou computador é um dispositivo eletrônico que se destina ao processamento de dados para a realização de diversas operações, capaz de obedecer as instruções que visam produzir certas transformações nesses dados para alcançar um fim determinado. Os computadores realizam as mais diversas atividades tais como comunicar-se com os outros, buscar informações, utilizar diferentes aplicações, e centenas de outras possibilidades.

5.4. PAINEL DE CHAMADOS

O painel de chamados é o equipamento usado para otimizar o atendimento da Unidade, aprimorando o tempo dos profissionais da recepção.



6. RESPONSABILIDADES

a) ECO SISTEMAS

A ECO Sistemas disponibilizará os recursos profissionais capacitados para realizar os serviços e atividades, conforme definidos no escopo do projeto.

b) ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO deverá disponibilizar a infraestrutura necessária ao adequado funcionamento e uso dos Sistemas de Informação, descrita no Item 5.

7 – CARACTERÍSTICAS DOS SISTEMAS

7.1. SISTEMA ECO-UPA 24h

O Sistema ECO-UPA 24h é multiusuário, com arquitetura multinível e módulos integrados e interligados, desenvolvidos para serem utilizados no ambiente WEB, com processamento distribuído.

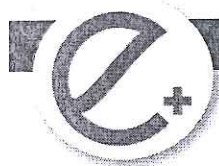
Os Módulos integram funcionalidades de registro eletrônico em saúde compreendendo o aspecto clínico, operacional, administrativo e gerencial, desde a recepção do paciente na Unidade até o seu encaminhamento ou alta.

As funcionalidades que compõem os módulos são especificamente adequadas aos padrões institucionais do Ministério da Saúde, no que tange a tabelas, tipo de dados e informações compulsórias, além das interfaces com os sistemas nacionais de processamento de informações em saúde.

O Sistema é composto dos seguintes Módulos:

a) Urgência e Emergência

O Sistema atua em cada uma das fases do atendimento de urgência e emergência da Unidade de Saúde, representando seus respectivos processos operacionais e assistenciais, em conformidade com as áreas previamente definidas – ambiência por cores, permitindo o registro clínico especializado, além dos registros de enfermagem e nível técnico de apoio e da assistência social.



Para melhorar o fluxo de pacientes nas portas de entrada, possibilitando o melhor ordenamento e priorização das filas de atendimento para os pacientes com e sem risco a classificar, existe o processo de acolhimento, que é a prévia verificação se o paciente deve ser encaminhado à classificação de risco ou se pode proceder à abertura de boletim e aguardar pelo pronto atendimento.

b) Cadastro

Voltado para o apoio das atividades de documentação e arquivo médico, oferece recursos de controle de movimentação de prontuários e automação de solicitações. Controla a geração do número de prontuário, mediante atendimento dos dados mínimos para a identificação do paciente. Possui funcionalidade de verificação de homônimos, busca de endereços e pesquisa de pacientes por critérios como nome, nome da mãe, data de nascimento, prontuário, CNS, dentre outros.

Para o caso de múltiplos cadastros de pacientes, em função de erros operacionais, o sistema oferece recurso de unificação de cadastros, onde o histórico assistencial dos pacientes unificados é mantido no cadastro de destino.

c) Laboratório

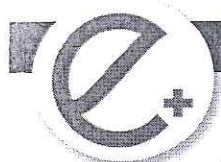
Apoia as ações realizadas na instalação destinada à realização de exames biológicos, microbiológicos, sorológicos, químicos, imunohematológicos, hematológicos, biofísicos, citológicos, patológicos, ou outros exames, de material ou amostra do paciente, com a finalidade de fornecer informações para o diagnóstico, prevenção ou tratamento de qualquer doença ou deficiência de seres humanos, ou para avaliação da saúde dos mesmos.

As informações são retornadas através de interface lógica com o sistema utilizado na Unidade.

d) Radiologia

Gerencia as requisições de exames advindas do Atendimento Médico. Gera a lista de exames para os equipamentos de análises. Controla a liberação do exame e possibilita a geração de laudos com utilização de texto padrão e controle de filmes utilizados.

Os exames realizados são computados na conta do paciente, para geração do faturamento da produção ambulatorial.



e) Faturamento

As informações de produção ambulatorial e hospitalar, geradas por automação de processos e registros efetuados ao longo dos atendimentos, são apropriadas pelo módulo de faturamento para o fechamento do BPA obedecendo aos critérios e regras definidas pelo ministério da saúde através, de portarias, e pelo DATASUS, através da liberação de versões das tabelas institucionais.

Dessa forma, o fechamento das contas é, na verdade, a importação da produção gerada, restando ao setor de faturamento a gestão do processo, análise das críticas e geração dos arquivos para apresentação ao órgão gestor.

O SISTEMA UPA 24h E O MEIO AMBIENTE

Com as cobranças advindas do meio ambiente, a quebra do paradigma (cópia, protocolo, recibo, etc.) passou a ser um legado de todas as Empresas com preocupação real com as questões ambientais. Pela constatação de que o setor saúde se constitui em um dos que mais utilizam papel em seus processos, tendo o prontuário médico com uma composição mínima de quinze documentos distintos, a ECO Sistemas desenvolveu o processo "**PAPERLESS**", cuja finalidade é reduzir ao máximo o uso de papel nas unidades assistenciais, diminuindo custos, reduzindo espaço físico e ainda ajudando na questão ambiental.

O processo "**PAPERLESS**" opera através de painéis eletrônicos, que orientam os pacientes com informações, tendo os médicos atuando com auxílio de um terminal com comando de voz e a enfermagem fazendo uso de **Personal Digital Assistant (PAD)**, controlando, entre outras coisas, a coleta de exames e a prescrição de medicamentos.

O produto tem o potencial de melhorar a qualidade, segurança e eficiência dos cuidados de saúde, assegurando agilidade, confiabilidade, precisão de informação e garantindo o aprimoramento das premissas da Política de Humanização do SUS.

O "**PAPERLESS**" faz com que a Unidade conte com um processo que além de contemplar toda gestão assistencial, consegue tirar o papel da mão do profissional, aumentando a segurança e a confidencialidade dos dados assistenciais. É um acesso de atendimento e de armazenamento de informações que contribui para a preservação ambiental.



7.2. SISTEMA STOK

Possui todas as funcionalidades necessárias para realização de pedidos *online*, dispensando o preenchimento de formulários, agilizando e aumentando a qualidade no processo de solicitação para o Setor responsável pelo atendimento dos pedidos.

Subdivide-se nos seguintes módulos:

a) Movimentação

Controla entrada, guarda e dispensação dos insumos no estoque. Administra disponibilidade, reservas, bloqueios, validade e reposição de insumos em um estoque, nos diversos depósitos.

b) Inventário

Constitui-se em uma ferramenta de importância fundamental para o aperfeiçoamento dos controles internos do almoxarifado, mitigando riscos de perdas, proporcionando maior acuracidade nos custos e atendendo de forma eficiente às Normas de referência.

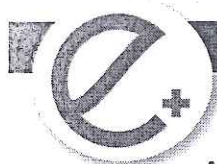
7.3. FERRAMENTA DE *BUSINESS INTELLIGENCE* (INTUS)

Direcionado para gestão da Unidade, para a coordenação de serviços e demais atividades que exijam análise das informações, possibilita a avaliação e comparação de indicadores de saúde, como morbidade, produtividade e gestão de recursos, consolidando as informações geradas pelos módulos assistenciais. Cabe ao gestor definir os parâmetros de normalidade para cada item de avaliação de modo a construir um painel de situação que reporte situações de alerta ou críticas, que demandem investigação.

A partir da definição dos cubos e dimensões desejadas, o Sistema oferece ferramentas para geração de análises e páginas personalizadas por usuário, com relatórios e gráficos que serão atualizados, de acordo com a periodicidade desejada.

7.4. FERRAMENTA DE INTEGRAÇÃO (PRESCRIÇÃO)

A Ferramenta tem forte integração com os Sistemas UPA 24h e STOK. O primeiro permite o acesso a medicamentos e insumos cadastrados, e o segundo, a liberação e baixa de medicamentos e insumos do estoque.



As informações cadastradas na Ferramenta, através de integração entre os Sistemas, apoiam o ato de prescrição médica e/ou odontológica, e são relacionadas às informações apresentadas no Sistema STOK.

11. INVESTIMENTO

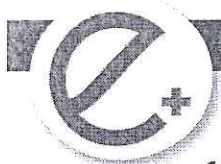
O investimento para a realização dos serviços apresentados é calculado com base nos valores, conforme abaixo definidos:

ITEM	INVESTIMENTO (R\$) – 12 Meses	
1	Implantação e capacitação inicial dos profissionais no uso de Nova Versão dos Sistemas UPA 24h, STOK e INTUS e suporte para dirimir dúvidas sobre aplicação e uso das Funcionalidades.	15.000,00 (*)
2	Suporte aos usuários e suporte técnico operacional, incluindo coleta de indicadores (extração do INTUS).	84.000,00

(*) O custo corresponde à implantação de Novas Versões dos Sistemas. Além da capacitação dos profissionais no uso das ferramentas e suporte para dirimir dúvidas sobre aplicação e uso dos Sistemas, inclui ainda, a plena implementação do Fluxo PAPER LESS FULL.

DESEMBOLSO MENSAL

Serviço	Meses (R\$)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Item 1	15000,00											
Item 2	7000,00	7000,00	7000,00	7000,00	7000,00	7000,00	7000,00	7000,00	7000,00	7000,00	7000,00	7000,00
TOTAL	22000,00	7000,00	7000,00	7000,00	7000,00	7000,00	7000,00	7000,00	7000,00	7000,00	7000,00	7000,00



12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- ❖ Esta Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias;
- ❖ Todos os impostos estão incluídos nos valores apresentados;
- ❖ As despesas com refeições e locomoção para os profissionais alocados pela empresa, quando da necessidade imprescindível de atendimento local, serão de responsabilidade da ECO Sistemas;
- ❖ Eventual mudança de escopo desta proposta deverá ser encaminhada formalmente a ECO Sistemas, em prazo hábil, de forma a se ter um controle efetivo sobre as alterações solicitadas, e garantir que as mesmas estarão acordadas entre as partes e aderentes aos princípios do projeto e contrato celebrado;
- ❖ A Nota Fiscal referente aos serviços será emitida no final de cada período mensal.



CONTRATO Nº 184/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA**, inscrita o CNPJ-MF nº 36.185.268/0001-25, com sede na Rua Presidente Backer, 149, 13º andar, Icaraí/ Niterói/RJ, na pessoa de seu representante legal **MARCO AURÉLIO DUARTE DA SILVA**, brasileiro, divorciado, químico industrial, portador da identidade nº 04.364.792-4 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 638.691.447-34, residente e domiciliado à Casa nº13 do Condomínio Amarras, Geribá, na cidade de Armação dos Búzios/RJ, CEP 28950-000, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviço de Implantação dos Sistemas UPA 24 horas e STOK e INTUS, ferramentas que apoiam a operacionalização e prestação de atendimentos assistenciais a serem instalados na **UPA 24 horas – Conselheiro Paulino - NOVA FRIBURGO**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato; e
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 24 meses (vinte e quatro), com data de início em **19/11/2019** e término em **18/11/2021**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Friburgo e a OSS Viva Rio tenha o seu fim antecipado, o presente contrato terá



o prazo de vigência encerrado na mesma data, uma vez que o objeto deste está diretamente vinculado à vigência do referido Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** consta no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais)**, cuja parcela mensal é de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar, conforme o caso, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:



Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo e o Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da

CONTRATADA, pois, esta se considera, irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIII - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a **CONTRATANTE** desobrigada de pagamento à **CONTRATADA** de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Parágrafo Único - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:



- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro - Capital – RJ.

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823

Atenção: Supervisor (a) de Contratos

E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o representante do Setor Comercial, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Rua Presidente Backer, 149, 13º andar, Icaraí/ Niterói/RJ

Telefone: (21) 3849-6100





Atenção: Setor Comercial

E-mail: comercial@ecosistemas.com

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 19 de novembro de 2019.

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio

VIVA RIO

ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF n.º 082.411.953-62

Aline Bruno
Matrícula: 24420
Gerência de Aquisições
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF n.º 120.082.894 61

Elaine Rocha
Matrícula: 19073
Contratos
Viva Rio



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, nº12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: **ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA**, inscrita o CNPJ-MF nº 36.185.268/0001-25, com sede na Rua Presidente Backer, 149, 13º andar, Icaraí/ Niterói/RJ, na pessoa de seu representante legal **MARCO AURÉLIO DUARTE DA SILVA**, brasileiro, divorciado, químico industrial, portador da identidade nº 04.364.792-4 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 638.691.447-34, residente e domiciliado à Casa nº13 do Condomínio Amarras, Geribá, na cidade de Armação dos Búzios/RJ, CEP 28950-000
Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- Que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente, para a prestação de serviço de Implantação dos Sistemas na **UPA 24 horas – Conselheiro Paulino - NOVA FRIBURGO** e STOK e INTUS, ferramentas que apoiam a operacionalização e prestação de atendimentos assistenciais a serem instalados, administrada pela OSS Viva Rio, de acordo com a Resolução nº 33 de 25/02/03.

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviço Implantação dos Sistemas a serem instalados na **UPA 24 horas – Conselheiro Paulino - NOVA FRIBURGO**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

- Que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra - estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- Que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou

d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.





CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 19 de novembro de 2019.

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio

VIVA RIO

ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

Aline Bruno
Matrícula: 24420
Gerência de Aquisições
Viva Rio

2ª)

Nome:

120.082.894-61

Elaine Rocha
Matrícula: 1987
Contratos
Viva Rio



À
ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Rua Presidente Backer, 149, 13º andar, Icaraí/ Niterói/RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente informamos os serviço Prontuário Eletrônico, para atender as demandas UPA 24 horas – Conselheiro Paulino - Nova Friburgo, localizado no município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**, nos termos do **CONTRATO**, entre a **Viva Rio**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0018-76 com sede na Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 36.185.268/0001-25, com sede na Rua Presidente Backer, 149, 13º andar, Icaraí/ Niterói/RJ, denominada **CONTRATADA**, terá início em **19/11/2019** e término em **18/11/2021**, nas condições da Cláusula quinta do referido contrato.

O não cumprimento de presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2019.


Aline Bruno
Matrícula: 24420
Setor de Contratos
Gerência de Aquisições
VIVA RIO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, associação de fins não econômicos qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Município do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Ladeira da Glória, nº 99 – parte, com entrada suplementar pela Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim, nº 10, apto 406, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20520-053 na qualidade de **CONTRATANTE** e **EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 39.185.269/0001-25, com sede na Rua Presidente Backer, nº 149 - Sala 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1301 e 1302, Icarai – Niterói – RJ, CEP:24.220-045, na pessoa de seu representante legal **MARCO AURÉLIO DUARTE SILVA**, brasileiro, casado, químico industrial, portador da carteira de identidade nº 04.364.792-4, expedida pelo IFP e do CPF/MF sob o nº 638.691.447-34, residente e domiciliado a Rua Itapuca, nº 169 Casa 4 – Ingá – Niterói – RJ, celebram este TERMO DE ADITAMENTO ao CONTRATO Nº 184/2019, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto redução de valor do contrato o qual dispõe de prestação de serviços especializados em tecnologia de informação para a Implantação dos Sistemas UPA 24 horas e STOK e INTUS, ferramentas que apoiam a operacionalização e prestação de atendimentos assistenciais a serem instalados na **UPA 24 horas – Conselheiro Paulino**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

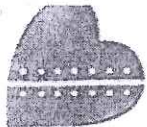
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de nº 184/2019, em sua Cláusula Quinta, por este Instrumento.

Parágrafo Segundo – O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

Parágrafo Terceiro - Caso o Contrato de Gestão firmado com entes Públicos, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência daquele Contrato de Gestão.

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



VIVARIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do Contrato passará a ser de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Parágrafo segundo – O valor global do presente Termo Aditivo será de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

Parágrafo segundo – O valor total da supressão do presente Termo Aditivo será de R\$ 41.200,00 (Quarenta e um mil e duzentos reais).

Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do Contrato 184/2019 passará a ser de R\$ 126.800,00 (Cento e vinte e seis mil e oitocentos reais).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

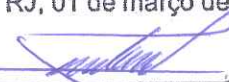
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

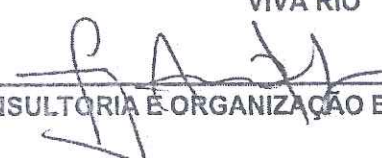
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de março de 2020.



VIVA RIO

JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Testemunhas: Taissa Dantas Sousa
Contratos
Matrícula 26515
Viva Rio

1ª) _____
Nome: _____
CPF/MF n.º 135.211.707-77

2ª) _____
Nome: _____
CPF/MF n.º 17899782703

Jennifer Rocha
Contratos
Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12- Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21) 2555-3750 Fax.: (55 21) 2555-3753
www.vivario.org.br



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 184/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO
E A ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E
ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E
EDITORAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.185.269/0001-25, com sede na Avenida Rui Barbosa, 605 – Lt. 012 – São Francisco – Niterói/RJ, CEP: 24.360-440, na pessoa de seus representantes legais **MARCO AURÉLIO DUARTE SILVA**, brasileiro, casado, químico industrial, portador da identidade nº 04.364.792-4 IFP/RJ e do CPF sob o nº 638.691.447-34, residente e domiciliado na Rua Itapuca, n.º 169, casa nº 04, Ingá, Niterói/RJ e de seu sócio **LUIZ ANTÔNIO DUARTE DA SILVA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nº 04.963.353-0 IFP/RJ, e do CPF sob nº 784.246.907-53, residente e domiciliado na Estrada do Engenho do Mato, nº 900, casa nº 86, Itaipu, Niterói/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo de Aditamento ao Contrato nº 184/2019 pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato de empresa especializada de serviços especializados em tecnologia de informação para a Implantação dos Sistemas UPA 24 horas e STOK e INTUS, ferramentas que apoiam a operacionalização e prestação de atendimentos assistenciais a serem instalados na **UPA 24 horas – Conselheiro Paulino**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 184/2019, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por **mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de novembro de 2021 a 18 de novembro 2022.**

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Nova Friburgo seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**





Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 184/2019 passará a ser de **R\$ 186.800,00 (Cento e oitenta e seis mil e oitocentos reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2021.

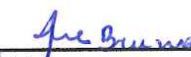


VIVA RIO
JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



**ECO - EMPRESA DE CONS. E
ORGANIZAÇÃO EM SIST. E EDITORAÇÃO LTDA.**

Testemunhas:

1ª) 

Nome:
CPF/MF nº 022.411.957-61
Aline Bruno
Gerência de Aquisições
Viva Rio

2ª) 

Nome:
CPF/MF nº 12214271713
Lais Araujo Aguiar
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio



OUTORGANTE: **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado na forma do seu Estatuto por seu representante legal, o Sr. **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, radialista, portador da identidade nº 04562255-2 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 463.219.347-04, residente e domiciliado no Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

OUTORGADOS: **EDSON LUIZ BENICIO LEOCADIO**, brasileiro, separado judicialmente, contabilista, portador da identidade nº 096049/O-3 CRC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 724.966.227-91, **JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO**, brasileiro, separado, Gerente Geral de Saúde e Assistência Social, portador da identidade nº 061004263, inscrito no CPF sob o nº 763.894.057-15, e **LAÍS CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, administradora, portadora da carteira de identidade nº 20.607.511-1 DETRAN-RJ, inscrita no CPF sob o nº 057.148.407-71, todos residentes e domiciliados nesta cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

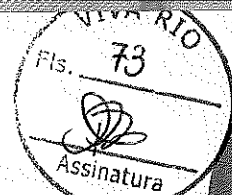
Aos quais concede os poderes especiais para, em conjunto ou isoladamente, representar a Instituição Outorgante, podendo para tanto, assinar certificados de origem e documentos comprobatórios, passar recibos, assinar Termos de Parcerias, Convênios, Acordos e Contratos em geral, inclusive Contratos de Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados, Relatórios de Auditoria. Representar a Instituição perante terceiros, em qualquer nível, instância, principalmente, com Entidades Privadas e Órgãos Públicos e Autarquias da Administração Municipal, Estadual e Federal, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, negociar, aceitar e firmar quaisquer obrigações em nome da instituição e ainda, constituir advogado outorgando-lhe os poderes da cláusula "*ad judicium*", nomear preposto para falar em nome da Instituição Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos que forem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo-lhes permitido substabelecer, com ou sem reservas.

O presente instrumento é válido por 01 (um) ano a contar desta data.

Rio de Janeiro/RJ, 16 de julho de 2021.

SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS
Presidente do Conselho de Administração
VIVA RIO





**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
184/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
A ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E
ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E
EDITORAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ no 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.185.269/0001-25, com sede na Avenida Rui Barbosa, 605 – Lt. 012 – São Francisco – Niterói/RJ, CEP: 24.360-440, na pessoa de seus representantes legais **MARCO AURÉLIO DUARTE SILVA**, brasileiro, casado, químico industrial, portador da identidade nº 04.364.792-4 IFP/RJ e do CPF sob o nº 638.691.447-34, residente e domiciliado na Rua Itapuca, nº 169, casa nº 04, Ingá, Niterói/RJ e de seu sócio **LUIZ ANTÔNIO DUARTE DA SILVA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nº 04.963.353-0 IFP/RJ, e do CPF sob o nº 784.246.907-53, residente e domiciliado na Estrada do Engenho do Mato, nº 900, casa nº 86, Itaipu, Niterói/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo de Aditamento ao Contrato nº 184/2019 pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato de empresa especializada de serviços especializados em tecnologia de informação para a Implantação dos Sistemas UPA 24 horas e STOK e INTUS, ferramentas que apoiam a operacionalização e prestação de atendimentos assistenciais a serem instalados na **UPA 24 horas – Conselheiro Paulino**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 184/2019, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por **mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de novembro de 2022 a 18 de novembro 2023.**

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Nova Friburgo seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.





CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original 184/2019 passará a ser de **R\$ 246.800,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2022


VIVA RIO

LUIZ ANTONIO DUARTE
SILVA:78424690753

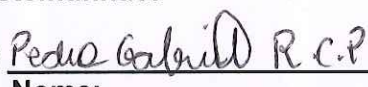
Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO DUARTE
SILVA:78424690753
Dados: 2022.10.31 14:53:56 -03'00'

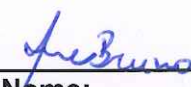

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

ECO - EMPRESA DE CONS. E ORGANIZAÇÃO EM SIST. E EDITORAÇÃO LTDA.


Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio

Testemunhas:

1ª) 
Nome:
CPF/MF nº 136.175.797-36

2ª) 
Nome:
CPF/MF nº 082.411.915-9
Aline Bruno
Contratos
Matrícula N215448
Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
184/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
A ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E
ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E
EDITORIAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ no 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.185.269/0001-25, com sede na Avenida Rui Barbosa, 605 – Lt. 012 – São Francisco – Niterói/RJ, CEP: 24.360-440, na pessoa de seus representantes legais **MARCO AURÉLIO DUARTE SILVA**, brasileiro, casado, químico industrial, portador da identidade nº 04.364.792-4 IFP/RJ e do CPF sob o nº 638.691.447-34, residente e domiciliado na Rua Itapuca, nº 169, casa nº 04, Ingá, Niterói/RJ e de seu sócio **LUIZ ANTÔNIO DUARTE DA SILVA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nº 04.963.353-0 IFP/RJ, e do CPF sob nº 784.246.907-53, residente e domiciliado na Estrada do Engenho do Mato, nº 900, casa nº 86, Itaipu, Niterói/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato de empresa especializada de serviços especializados em tecnologia de informação para a Implantação dos Sistemas UPA 24 horas e STOK e INTUS, ferramentas que apoiam a operacionalização e prestação de atendimentos assistenciais a serem instalados na **UPA 24 horas – Conselheiro Paulino**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 184/2019, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por **mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de novembro de 2023 a 18 de novembro 2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Nova Friburgo seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original 184/2019 passará a ser de **R\$ 306.800,00 (Trezentos e seis mil e oitocentos reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2023.
Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO

ECO - EMPRESA DE CONS. E ORGANIZAÇÃO EM SIST. E EDITORAÇÃO LTDA.

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 155207617-7

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº

Isabelle Farias
Setor de Contratos
Matrícula: N1164727
Viva Rio



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ no 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.185.269/0001-25, com sede na Avenida Rui Barbosa, 605 – Lt. 012 – São Francisco – Niterói/RJ, CEP: 24.360-440, na pessoa de seus representantes legais **MARCO AURÉLIO DUARTE SILVA**, brasileiro, casado, químico industrial, portador da identidade nº 04.364.792-4 IFP/RJ e do CPF sob o nº 638.691.447-34, residente e domiciliado na Rua Itapuça, nº 169, casa nº 04, Ingá, Niterói/RJ e de seu sócio **LUIZ ANTÔNIO DUARTE DA SILVA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nº 04.963.353-0 IFP/RJ, e do CPF sob nº 784.246.907-53, residente e domiciliado na Estrada do Engenho do Mato, nº 900, casa nº 86, Itaipu, Niterói/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato de empresa especializada de serviços especializados em tecnologia de informação para a Implantação dos Sistemas UPA 24 horas e STOK e INTUS, ferramentas que apoiam a operacionalização e prestação de atendimentos assistenciais a serem instalados na **UPA 24 horas – Conselheiro Paulino**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 184/2019, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por **mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de novembro de 2024 a 18 de novembro 2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Nova Friburgo seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.



Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original 184/2019 passará a ser de **R\$ 366.800,00 (Trezentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 11/12/2024 23:24:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

LUIZ ANTONIO DUARTE
SILVA:78424690753

Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO DUARTE
SILVA:78424690753
Dados: 2024.11.21 09:46:34 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.004.20272

ECO - EMPRESA DE CONS. E ORGANIZAÇÃO EM SIST. E EDITORAÇÃO LTDA.

Testemunhas:

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUCIANA DE MENDONÇA COSTA
Data: 12/12/2024 16:13:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª)

Nome: _____
CPF/MF nº _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
BRUNA ARAUJO VIEIRA DE LIMA
Data: 12/12/2024 16:55:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª)

Nome: _____
CPF/MF nº _____

